



AUTÓGRAFO DE LEI 2.951 /2016

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SANCIONADA PRESENTE  
NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. 16/08/2016

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Itapemirim, referente ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, e demais legislações pertinentes, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, serão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2014-2017 e suas alterações, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção da Administração Municipal.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



§ 2º. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentário, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo IV a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. As propostas que resultam em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado – entendidas aquelas que constituam ou venham a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta, bem como o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

§ 1º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999.

§ 3º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles que constam no Plano Plurianual 2014-2017.

§ 4º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 5º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD - poderá ser detalhado em nível de elemento de despesa e alterado por Lei específica.



**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

**II - ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - OPERAÇÃO ESPECIAL:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 6º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Art. 8º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 9º** - As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 10** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município, autarquias e institutos.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - O Orçamento do Município para o exercício de 2017 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento e a captação de recursos com os Governos Estadual e Federal e organizações financeiras nacionais e estrangeiras, visando à aplicação de tais recursos para incremento da infraestrutura municipal.



**Parágrafo único.** Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2017 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

**Art. 12 -** Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representadas em planilhas de Despesas.

**Art. 13 -** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2017, levando em consideração as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período e o crescimento econômico - projetado com base nas potencialidades municipais, em especial, nas suas riquezas naturais.

**§ 1º** Os valores constantes dos Anexos de Metas Fiscais poderão sofrer alterações à época da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, em virtude das projeções de crescimento econômico nacional e mundial e, ainda, da captação de recursos junto a entidades Governamentais e/ou privadas.

**§ 2º** Os orçamentos da Autarquia, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, da Câmara Municipal de Vereadores e do Município de Itapemirim, serão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, pelos seus totais, entretanto, deverão guardar coesão com a estruturação dos Programas, Projetos e Atividades do Orçamento da Administração Municipal, visando a sua consolidação.

**Art. 14 -** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 15 -** Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 16 -** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária, após, atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;



II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção e que estão previstas no Plano Plurianual (2014-2017);

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 17** - Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2014-2017), que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Art. 18** - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2017, obedecerá ao disposto nas Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

**Art. 19** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20** - A Reserva de Contingência será fixada em valor limitado de até 3% (três por cento), da receita corrente líquida estimada.

**Parágrafo único.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, de eventos fiscais imprevistos; ainda, na obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade, operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 22** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 23** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Se tais recursos se apresentarem insuficientes para o controle fiscal, o Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 24** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:



- I - mensagem com exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- II - consolidação dos quadros orçamentários com os complementos referenciados no artigo 22, III da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.

**Art. 25** - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa;
- III - sejam relacionadas:
  - a) com correção de erros ou omissões; ou
  - b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 26** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerão de autorização em lei específica

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final da vigência do termo celebrado para recebimento dos recursos, mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e justificativas de despesas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica do beneficiário.

**Art. 27** - O Poder Legislativo, a Autarquia e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, do Município de Itapemirim, encaminharão, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias no prazo máximo de até 15 de agosto de 2016, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e aprovado por ato do (a) Chefe do Executivo.

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar, obedecido o cronograma de que trata o "caput", à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, suas propostas orçamentárias, respeitando as Metas e Programas estabelecidos pelo Plano Plurianual 2014-2017.

**Art. 28** - Os projetos de Lei Orçamentária e de Créditos Adicionais, Especiais ou Extraordinários, bem como suas propostas de modificações, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

I - O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da proposta orçamentária, podendo ser revisto através da LOA – Lei Orçamentaria Anual 2017.

II- Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 suplementações com



recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 29.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

**Parágrafo único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 30** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa.

**Parágrafo único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, dentro de um mesmo órgão ou para outro consignado na LOA, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 31** - Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento anual, na forma de Crédito Especial com inclusões no PPA 2014-2017.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite legal de endividamento, com base nas receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

**Art. 33** - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 34** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações orçamentárias.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 35** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 36** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 37** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 38** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extraordinárias;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V - exoneração de servidores ocupantes de cargos efetivos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes com baixa renda, desde que autorizado por Lei.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que concedem incentivos fiscais ou desoneração de carga tributária deverão estar acompanhados de estudos de impacto orçamentário e



financeiro, bem como de projeções de compensação, com vistas a não redução da arrecadação municipal.

**Art. 40** - As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 41** - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 42** - Através de Lei específica, o Poder Executivo poderá proceder ao cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 44.** O Poder Legislativo Municipal terá até o dia 15 de dezembro de 2016 para aprovar o texto do Projeto de Lei Orçamentária 2017 e remetê-lo ao Executivo Municipal para a sanção.

**Parágrafo único** - Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 45.** O Poder Executivo disponibilizará no site [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br), no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 46.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2016 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.



**Art. 47** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conjunto com Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças disporão sobre:

- I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual do Poder Executivo e suas Secretarias, do Poder Legislativo, da Autarquia Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Art. 48** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 49** - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 50** – Integram esta lei os anexos I, II, III e IV contendo:

- I – Anexo I – Memória e Metodologia de Cálculo;
- II – Anexo II – Metas Fiscais;
- III – Anexo III – Riscos Fiscais;
- IV – Anexo IV – Prioridades e Metas.

**Art. 51** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL <a href="http://www.camaraitapemirim.es.gov.br/">www.camaraitapemirim.es.gov.br/</a>	CONTROLADORIA <a href="http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/">http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www.splonline.com.br/camaraitapemirim/">www.splonline.com.br/camaraitapemirim/</a>
--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## ANEXO I

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	363.949.381,32	347.865.584,46	355.714.000,00	348.030.000,00	351.980.000,00	355.575.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.124.361,72	14.532.904,79	11.792.000,00	11.700.000,00	11.850.000,00	11.950.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.884.133,49	5.614.709,98	5.720.000,00	5.650.000,00	5.750.000,00	5.950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.643.516,53	35.921.726,22	32.579.000,00	32.250.000,00	32.450.000,00	32.650.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	124.372,67	86.792,21	100.000,00	100.000,00	120.000,00	125.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.373.936,38	13.711.676,33	23.895.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.160.565,99	297.349.714,66	294.933.000,00	292.000.000,00	295.000.000,00	298.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.759.441,37	3.054.988,45	4.819.000,00	4.450.000,00	4.950.000,00	5.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.196.596,94	1.656.239,65	6.012.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.196.596,94	1.656.239,65	5.062.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.306.363,29	7.776.106,25	8.005.000,00	8.005.000,00	8.105.000,00	8.155.000,00
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.306.363,29	7.743.221,48	8.000.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.150.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	32.884,77	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-20.120.946,83	-22.406.928,18	-18.124.000,00	-18.120.000,00	-18.140.000,00	-18.200.000,00
<b>Total</b>	<b>368.452.341,55</b>	<b>357.297.930,36</b>	<b>369.731.000,00</b>	<b>361.035.000,00</b>	<b>365.085.000,00</b>	<b>368.730.000,00</b>



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - DESPESAS**  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>230.560.718,46</b>	<b>285.450.503,90</b>	<b>241.552.400,88</b>	<b>240.405.000,00</b>	<b>241.203.500,00</b>	<b>243.270.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	112.735.508,28	146.344.399,95	137.518.673,88	137.050.000,00	137.250.000,00	139.066.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	112.735.508,28	146.344.399,95	137.518.673,88	137.050.000,00	137.250.000,00	139.066.000,00
Aplicações Diretas-Orgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Outras Despesas Correntes	117.825.210,18	139.106.103,95	104.030.727,00	103.352.000,00	103.950.000,00	104.200.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	117.825.210,18	139.106.103,95	104.030.727,00	103.352.000,00	103.950.000,00	104.200.000,00
Aplicações Diretas-Orgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>69.075.083,06</b>	<b>142.785.121,30</b>	<b>117.975.599,12</b>	<b>112.630.000,00</b>	<b>114.645.000,00</b>	<b>114.910.000,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>68.512.803,15</b>	<b>142.117.285,73</b>	<b>117.268.599,12</b>	<b>112.000.000,00</b>	<b>114.000.000,00</b>	<b>114.250.000,00</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	68.512.803,15	142.117.285,73	117.268.599,12	112.000.000,00	114.000.000,00	114.250.000,00
Aplicações Diretas-Orgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>322.600,00</b>	<b>433.894,13</b>	<b>433.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	322.600,00	433.894,13	433.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Aplicações Diretas-Orgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	239.679,91	233.941,44	274.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
Aplicações Diretas	239.679,91	233.941,44	274.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	10.203.000,00	8.000.000,00	9.236.500,00	10.550.000,00
<b>Total</b>	<b>299.635.801,52</b>	<b>428.235.625,20</b>	<b>369.731.000,00</b>	<b>361.035.000,00</b>	<b>365.085.000,00</b>	<b>368.730.000,00</b>



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III – RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( I )	367.255.744,61	355.641.690,71	363.719.000,00	356.035.000,00	360.085.000,00	363.730.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	384.070.328,15	370.272.512,64	373.838.000,00	366.150.000,00	370.120.000,00	373.775.000,00
Receitas Tributárias	11.124.361,72	14.532.904,79	11.792.000,00	11.700.000,00	11.850.000,00	11.950.000,00
Receita de Contribuição	3.884.133,49	5.614.709,98	5.720.000,00	5.650.000,00	5.750.000,00	5.950.000,00
Receita Patrimonial	151.643.516,53	35.921.726,22	32.579.000,00	32.250.000,00	32.450.000,00	32.650.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	151.643.516,53	35.921.726,22	32.579.000,00	32.250.000,00	32.450.000,00	32.650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	124.372,67	86.792,21	100.000,00	100.000,00	120.000,00	125.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.373.936,38	13.711.676,33	23.895.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Transferências Correntes	202.160.565,99	297.349.714,66	294.933.000,00	292.000.000,00	295.000.000,00	298.100.000,00
Outras Receitas Correntes	2.759.441,37	3.054.988,45	4.819.000,00	4.450.000,00	4.950.000,00	5.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.306.363,29	7.776.106,25	8.005.000,00	8.005.000,00	8.105.000,00	8.155.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.120.946,83	-22.406.928,18	-18.124.000,00	-18.120.000,00	-18.140.000,00	-18.200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	215.612.228,08	319.719.964,49	331.140.000,00	323.785.000,00	327.635.000,00	331.080.000,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.196.596,94	1.656.239,65	6.012.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.196.596,94	1.656.239,65	5.062.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.196.596,94	1.656.239,65	5.162.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	216.808.825,02	321.376.204,14	336.302.000,00	328.785.000,00	332.635.000,00	336.080.000,00
RECEITA TOTAL	368.452.341,55	357.297.930,36	369.731.000,00	361.035.000,00	365.085.000,00	368.730.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	230.560.718,46	285.450.503,90	241.552.400,88	240.405.000,00	241.203.500,00	243.270.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	112.735.508,28	146.344.399,95	137.518.673,88	137.050.000,00	137.250.000,00	139.066.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Outras Despesas Correntes	117.825.210,18	139.106.103,95	104.030.727,00	103.352.000,00	103.950.000,00	104.200.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	230.560.718,46	285.450.503,90	241.549.400,88	240.402.000,00	241.200.000,00	243.266.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	69.075.083,06	142.785.121,30	117.975.599,12	112.630.000,00	114.645.000,00	114.910.000,00
Investimentos	68.512.803,15	142.117.285,73	117.268.599,12	112.000.000,00	114.000.000,00	114.250.000,00
Inversões Financeiras	322.600,00	433.894,13	433.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	239.679,91	233.941,44	274.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	68.835.403,15	142.551.179,86	117.701.599,12	112.400.000,00	114.410.000,00	114.670.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	10.203.000,00	8.000.000,00	9.236.500,00	10.550.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	299.396.121,61	428.001.683,76	369.454.000,00	360.802.000,00	364.846.500,00	368.486.000,00
DESPESA TOTAL	299.635.801,52	428.235.625,20	369.731.000,00	361.035.000,00	365.085.000,00	368.730.000,00
Resultado Primário ( IX - XVII )	-82.587.296,59	-106.625.479,62	-33.152.000,00	-32.017.000,00	-32.211.500,00	-32.406.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV – RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.849.882,76	3.638.603,61	3.638.603,61	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
DEDUÇÕES ( II )	275.116.854,90	234.984.368,95	192.931.237,10	231.810.000,00	231.810.000,00	231.810.000,00
Ativo Disponível	272.516.303,80	236.685.403,77	192.268.429,82	230.000.000,00	230.000.000,00	230.000.000,00
Haveres Financeiros	3.014.013,70	3.015.605,25	3.053.490,52	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	413.462,60	4.716.640,07	2.390.683,24	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-271.266.972,14	-231.345.765,34	-189.292.633,49	-228.210.000,00	-228.210.000,00	-228.210.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-271.266.972,14	-231.345.765,34	-189.292.633,49	-228.210.000,00	-228.210.000,00	-228.210.000,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b> -57.450.258,06	<b>(c - b)</b> 39.921.206,80	<b>(d - c)</b> 42.053.131,85	<b>(e - d)</b> -38.917.366,51	<b>(f - e)</b> 0,00	<b>(g - f)</b> 0,00

**Notas:**

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$-213.816.714,08)



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.937.439,70	3.849.882,76	3.638.603,61	3.638.603,61	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.937.439,70	3.849.882,76	3.638.603,61	3.638.603,61	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
DEDUÇÕES ( II )	217.754.153,78	275.116.854,90	234.984.368,95	192.931.237,10	231.810.000,00	231.810.000,00	231.810.000,00
Ativo Disponível	214.462.850,81	272.516.303,80	236.685.403,77	192.268.429,82	230.000.000,00	230.000.000,00	230.000.000,00
Haveres Financeiros	3.319.115,04	3.014.013,70	3.015.605,25	3.053.490,52	3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
( - ) Restos a Pagar	27.812,07	413.462,60	4.716.640,07	2.390.683,24	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-213.816.714,08</b>	<b>-271.266.972,14</b>	<b>-231.345.765,34</b>	<b>-189.292.633,49</b>	<b>-228.210.000,00</b>	<b>-228.210.000,00</b>	<b>-228.210.000,00</b>



**ANEXO II  
METAS FISCAIS**

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I – Metas Anuais  
2017

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	361.035.000,00	342.733.054,87	0,327	365.085.000,00	329.948.339,41	0,325	368.730.000,00	317.797.568,82	0,322
Receitas Primárias ( I )	328.785.000,00	312.117.903,93	0,298	332.635.000,00	300.621.405,64	0,296	336.080.000,00	289.657.491,74	0,293
Despesa Total	361.035.000,00	342.733.054,87	0,327	365.085.000,00	329.948.339,41	0,325	368.730.000,00	317.797.568,82	0,322
Despesas Primárias ( II )	360.802.000,00	342.511.866,34	0,327	364.846.500,00	329.732.793,22	0,325	368.486.000,00	317.587.272,38	0,322
Resultado Primário (III)=(I-II)	-32.017.000,00	-30.393.962,41	-0,029	-32.211.500,00	-29.111.387,58	-0,029	-32.406.000,00	-27.929.780,64	-0,028
Resultado Nominal	-38.917.366,51	-36.944.528,68	-0,035	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.600.000,00	3.417.505,22	0,003	3.600.000,00	3.253.527,32	0,003	3.600.000,00	3.102.734,38	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-228.210.000,00	-216.641.351,81	-0,207	-228.210.000,00	-206.246.519,40	-0,203	-228.210.000,00	-196.687.503,54	-0,199
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	110.509.000.000,00	112.344.000.000,00	114.591.000.000,00



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	292.390.814,04	0,259	357.297.930,36	0,317	64.907.116,32	22,19
Receitas Primárias ( I )	292.971.214,68	0,260	321.376.204,14	0,285	28.404.989,46	9,69
Despesa Total	294.728.186,71	0,261	428.235.625,20	0,379	133.507.438,49	45,29
Despesas Primárias ( II )	302.789.137,45	0,268	428.001.683,76	0,379	125.212.546,31	41,35
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-9.817.922,77	-0,009	-106.625.479,62	-0,094	-96.807.556,85	986,02
Resultado Nominal	-10.146.711,51	-0,009	39.921.206,80	0,035	50.067.918,31	-493,43
Dívida Pública Consolidada	4.353.272,71	0,004	3.638.603,61	0,003	-714.669,10	-16,41
Dívida Consolidada Líquida	235.629.189,42	0,209	-231.345.765,34	-0,205	-466.974.954,76	-198,18

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	112.881.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	112.881.000.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2017

AMF – Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	368.452.341,55	357.297.930,36	-3,0	369.731.000,00	3,5	361.035.000,00	-2,4	365.085.000,00	1,1	368.730.000,00	1,0	
Receitas Primárias ( I )	216.808.825,02	321.376.204,14	48,2	336.302.000,00	4,6	328.785.000,00	-2,2	332.635.000,00	1,2	336.080.000,00	1,0	
Despesa Total	299.635.801,52	428.235.625,20	42,9	369.731.000,00	-13,7	361.035.000,00	-2,4	365.085.000,00	1,1	368.730.000,00	1,0	
Despesas Primárias ( II )	299.396.121,61	428.001.683,76	43,0	369.454.000,00	-13,7	360.802.000,00	-2,3	364.846.500,00	1,1	368.486.000,00	1,0	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	-82.587.296,59	-106.625.479,62	0,0	-33.152.000,00	0,0	-32.017.000,00	-3,4	-32.211.500,00	0,0	-32.406.000,00	0,0	
Resultado Nominal	-57.450.258,06	39.921.206,80	-169,5	42.053.131,85	5,3	-38.917.366,51	-192,5	0,00	-100,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	3.849.882,76	3.638.603,61	-5,5	3.638.603,61	0,0	3.600.000,00	-1,1	3.600.000,00	0,0	3.600.000,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-271.266.972,14	-231.345.765,34	-14,7	-189.292.633,49	-18,2	-228.210.000,00	20,6	-228.210.000,00	0,0	-228.210.000,00	0,0	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	435.978.049,51	381.880.027,97	-12,4	369.731.000,00	-3,2	342.733.054,87	-7,3	329.948.339,41	-3,7	317.797.568,82	-3,7	
Receitas Primárias ( I )	256.543.053,17	343.486.886,98	33,9	336.302.000,00	-2,1	312.117.903,93	-7,2	300.621.405,64	-3,7	289.657.491,74	-3,6	
Despesa Total	354.549.605,41	457.698.236,21	29,1	369.731.000,00	-19,2	342.733.054,87	-7,3	329.948.339,41	-3,7	317.797.568,82	-3,7	
Despesas Primárias ( II )	354.265.999,72	457.448.199,60	29,1	369.454.000,00	-19,2	342.511.866,34	-7,3	329.732.793,22	-3,7	317.587.272,38	-3,7	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-97.722.946,56	-113.961.312,62	0,0	-33.152.000,00	0,0	-30.393.962,41	0,0	-29.111.387,58	0,0	-27.929.780,64	0,0	
Resultado Nominal	-67.979.080,68	42.667.785,83	-162,8	42.053.131,85	-1,4	-36.944.528,68	-187,8	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	4.555.445,00	3.888.939,54	-14,6	3.638.603,61	-6,4	3.417.505,22	-6,1	3.253.527,32	-4,8	3.102.734,38	-4,6	
Dívida Consolidada Líquida	-320.981.663,22	-247.262.354,00	-23,0	-189.292.633,49	-23,4	-216.641.351,81	14,4	-206.246.519,40	-4,8	-196.687.503,54	-4,6	

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*	
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603	

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF – Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.806.643.982,27	100,00	1.626.608.112,83	100,00	1.297.225.832,29	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.806.643.982,2</b>	<b>100,00</b>	<b>1.626.608.112,83</b>	<b>100,00</b>	<b>1.297.225.832,29</b>	<b>100,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				(R\$)	
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.178.597,52	100,00	56.540.001,36	100,00	-12.345.383,95	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.178.597,52</b>	<b>100,00</b>	<b>56.540.001,36</b>	<b>100,00</b>	<b>-12.345.383,95</b>	<b>0,00</b>



ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2017

AMF – Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIff)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NA ALIENAÇÃO DE BENS NO PERÍODO.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2013	2014	(R\$) 2015
----------	------	------	---------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adilés André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	5.126.297,13	12.999.414,32	12.975.969,31
RECEITAS CORRENTES	5.126.297,13	12.999.414,32	12.975.969,31
Receita de Contribuições dos Segurados	2.377.075,71	2.737.719,65	3.981.703,75
Pessoal Civil	2.377.075,71	2.737.719,65	3.981.703,75
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.733.874,76	10.261.257,48	8.992.707,33
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.346,66	437,19	1.558,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.346,66	437,19	1.558,23
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.098.387,45	3.306.363,29	7.776.106,25
RECEITAS CORRENTES	3.098.387,45	3.306.363,29	7.776.106,25
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.098.387,45	3.306.363,29	7.776.106,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>8.224.684,58</b>	<b>16.305.777,61</b>	<b>20.752.075,56</b>



DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	3.240.792,27	4.685.004,53	6.712.439,71
ADMINISTRAÇÃO	15.003,11	25.134,97	48.199,43
Despesas Correntes	15.003,11	25.134,97	48.199,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.856.863,15	4.177.669,14	6.119.194,41
Pessoal Civil	2.856.863,15	4.177.669,14	6.119.194,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	368.926,01	482.200,42	545.045,87
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	368.926,01	482.200,42	545.045,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>	<b>4.983.892,31</b>	<b>11.620.773,08</b>	<b>14.039.635,85</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS ( VIII )	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( IX ) = ( VII )</b>	<b>4.983.892,31</b>	<b>11.620.773,08</b>	<b>14.039.635,85</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	<b>46.472.153,72</b>	<b>58.092.926,80</b>	<b>72.132.562,65</b>

Nota:

- O saldo de bens e direitos de 2012 era R\$ 41.488.261,41



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles Andre, s/n  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

A ADMINISTRAÇÃO ATUAL NÃO PRETENDE IMPLEMENTAR POLITICAS QUE ACARRETEM RENUNCIA DE RECEITA PARA O EXERCICIO DE 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108  
E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
6 Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00		1.000.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	1.000.000,00	Cred. Adic. por: Suplementação	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>



ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL						

Notas:

A ADMINISTRAÇÃO ATUAL NÃO PRETENDE IMPLEMENTAR POLITICAS QUE ACARRETEM RENUNCIA DE RECEITA  
PARA O EXERCICIO DE 2017



**ANEXO IV**  
**PRIORIDADES E METAS - PROGRAMA / OBJETO**

- 0.001 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV
- 0.002 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
- 0.003 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SISPREV - ADM
- 0.004 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
- 0.005 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SISPREV - ÁGUA
- 0.006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
- 0.007 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SISPREV - ESGOTO
- 0.008 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SISPREV - EDUCAÇÃO - RP
- 0.009 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV - EDUCAÇÃO - MDE
- 0.010 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - GOVERNO
- 0.011 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - FINANÇAS
- 0.012 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PRÉVIDÊNCIA - SISPREV - ADMINISTRAÇÃO
- 0.013 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - PROCURADORIA
- 0.014 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - SERVIÇOS PÚBLICOS
- 0.015 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - AGRICULTURA
- 0.016 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 0.017 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - AQUICULTURA E PESCA
- 0.018 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - OBRAS E URBANISMO
- 0.019 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - TRANSPORTES
- 0.020 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 0.021 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - GERÊNCIA GERAL
- 0.022 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ESPORTES E LAZER
- 0.023 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - PROJETO ESPECIAIS
- 0.024 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - MEIO AMBIENTE
- 0.025 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ADM REGIONAL
- 0.026 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - INTERIOR
- 0.027 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ELETRIFICAÇÃO
- 0.028 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - TURISMO
- 0.029 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - CULTURA
- 0.030 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - DEFESA
- 0.031 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - SAÚDE
- 0.032 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV - EDUCAÇÃO - 60% - EF
- 0.033 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - FUNDEB 60% - EI
- 0.034 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV - FUNEB 40% - EF
- 0.035 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - FUDEB 40% - EI
- 0.036 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
- 1.001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
- 1.002 PRESERVAR E CONSERVAR AS BACIAS DOS MANANCIASIS
- 1.003 ESTUDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.004 MONITORAR OS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS
- 1.005 AMPL., REF. E REAPAR. DE UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOT. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - URBANA
- 1.006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO - URBANA



- 1.007 CONST. DE REDE COLET., RAMAIS, ELEVAT. E ETES P/ TRATAM. DE ESG. SANIT. NAS AREAS DE ATUAÇÃO SAAE UR
- 1.008 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO - RURAL
- 1.009 CONST. DE REDE COLET., RAMAIS, ELEVAT. E ETES P/ TRATAM. DE ESG. SANIT. NAS AREAS DE ATUAÇÃO SAAE RU
- 1.010 AMPL., REF. E REAPAR. DE UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOT. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - RURAL
- 1.011 CADASTRAMENTO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO, PV'S, EEE'S, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - URBANA
- 1.012 CADASTRAMENTO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO, PV'S, EEE'S, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - RURAL
- 1.013 AMPLIAÇÃO, REFORMA, REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL
- 1.014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CAPT., ELEVATÓRIAS, TRAT., RESERVAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO SAAE - RURAL
- 1.015 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COM PRANCHA DE CAMA BAIXA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS
- 1.016 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS
- 1.017 AQUISIÇÃO DE 03 MÁQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ATUAÇÃO SO SAAE
- 1.018 AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MOTOR 1.4 COM CARROCERIA E CABINE ESTENDIDA
- 1.019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS
- 1.020 AQUISIÇÃO DE MOTOS
- 1.021 AMPLIAÇÃO, REFORMA, REAPARELHAMENTO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANA
- 1.022 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPT. E RESERVAÇÃO NA LOCALIDADE DE ITAPECOÁ
- 1.023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO LABORATÓRIO DA ETA SEDE
- 1.024 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO SAAE - URBAN
- 1.025 CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO SAAE - URBANA
- 1.026 AQUIS. DE COMP. ELETRONICOS SOFTWARE GERENCIAL P/ AUTOMAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-URBANA
- 1.027 AQUIS. DE COMP. ELETRONICOS SOFTWARE GERENCIAL P/ AUTOMAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-RURAL
- 1.028 CADASTRAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EEA'S, BUSTERS, ETA'S, CAPTAÇÃO E REGISTROS URBANA
- 1.029 CADASTRAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EEA'S, BUSTERS, ETA'S, CAPTAÇÃO E REGISTROS RURAL
- 1.030 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES, CAPTAÇÃO, ELEVATÓRIAS, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA - URBANA
- 1.031 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- 1.032 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 1.033 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA
- 1.034 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 1.035 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA
- 1.036 ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE DEFESA



- 6 AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DE CONTROLE DE ZONÓSES
- 7 TORRES BIOLÓGICAS DE RISCOS
- 7 AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE
- 8 LÂNCIA EM SAÚDE
- 8 AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS PARA
- 9 DE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRI
- 9 CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 10 EDUCAÇÃO FISCAL
- 11 DIVULGAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL (REFIS)
- 12 AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS FIXAS
- 13 CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO
- 14 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO
- 15 ESTUDOS TÉCNICOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS
- 16 PROJETO "GUANANDY LEGAL"
- 17 PROJETO LICENCIAR
- 18 PROJETO ONDA AMIGA
- 19 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 20 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
- 21 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL
- 22 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 23 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
- 24 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE ATENDIMENTO
- 25 IMPLANTAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE ENTULHOS
- 1.126 MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE RECICLAGEM
- 1.127 CENTRO DE APOIO A PESCA ITAIPAVA/ITAÓCA
- 1.128 IMPLANTAÇÃO DA PSICULTURA EM TANQUES DE REDE
- 1.129 BARCO ESCOLA
- 1.130 PARQUE AGRÍCOLA
- 1.131 FÁBRICA DE FARINHA DE PEIXE
- 1.132 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
- 1.133 CONTROLE DE RESÍDUOS DA ATIVIDADE DA PESCA
- 1.134 EVENTO CULTURAL - FESTIVAL DO ATUM E DO DOURADO
- 1.135 EVENTO CULTURAL - FESTIVAL DO FRUTO DO MAR
- 1.136 EVENTO SÓCIO-ECONÔMICO - FEIRA DE NEGÓCIOS - WORKSHOP
- 1.137 EVENTO TURÍSTICO - CONTRUÇÃO DE MARINAS
- 1.138 EVENTO TURÍSTICO - RECIFES ARTIFICIAIS
- 1.139 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 1.140 ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- 1.141 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1.142 CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR
- 1.143 IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
- 1.144 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (SESI/SENAI/IEL)
- 1.145 CRIAÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SINE/SESC/SEST-SENAT)
- 1.146 IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
- 1.147 CRIAÇÃO DE PÓLOS INDUSTRIAIS: ÓLEO E GÁS; MINERAÇÃO; METAL MECÂNICA
- 1.148 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - CIT
- 1.149 CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS



- 1.192 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 1.193 MANUTENÇÃO DO BRITADOR
- 1.194 AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES
- 1.195 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PÚBLICOS / TERMINAIS DE TRANSPORTES COLETIVOS
- 1.196 ABERTURA E ATERROS DE RUAS, AVENIDAS E OUTROS
- 1.197 URBANIZAÇÃO DA ORLA
- 1.198 CONSTRUÇÃO DA USINA DE ASFALTO
- 1.199 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
- 1.200 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
- 1.201 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
- 1.202 URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTONIO
- 1.203 MANUTENÇÃO DE DIQUES NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO
- 1.204 URBANIZAÇÃO DO PIERS
- 1.205 CONCLUSÃO DO MATADOURO
- 1.206 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
- 1.207 CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS EM RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO
- 1.208 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
- 1.209 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
- 1.210 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 1.211 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DRENAGENS DE RIOS, CÓRREGOS, VALAS E OUTROS
- 1.212 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE AREIA
- 1.213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
- 1.214 AMPLIAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO
- 1.215 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BRITADOR
- 1.216 CONCLUSÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE ITAIPAVA
- 1.217 CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIAS
- 1.218 CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS
- 1.219 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- 1.220 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
- 1.221 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E CICLOVIAS
- 1.222 OBRAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- 1.223 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO
- 1.224 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS
- 1.225 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
- 1.226 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
- 1.227 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- 1.228 ESTUDO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
- 1.229 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA DOAÇÃO INFANCIA E ADOLESCENCIA
- 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
- 2.003 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- 2.005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE BENS IMÓVEIS
- 2.006 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 2.007 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



- 1.150 CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICOS DA LAGOA DO GUANANDI
- 1.151 CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICOS DA ILHA DOS FRANCESES
- 1.152 RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
- 1.153 PROJETO "CULTURA NAS ESTRADAS DE ITAPEMIRIM"
- 1.154 PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DE ITAPEMIRIM
- 1.155 PROJETO "CULTURA NAS ESCOLAS DE ITAPEMIRIM"
- 1.156 APOIO A PROJETOS, FESTAS E EVENTOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ITAPEMIRIM
- 1.157 PROJETO "VISITAR" - ROTEIROS TURÍSTICOS CULTURAIS
- 1.158 COMEMORAÇÃO DO DIA DO AFRODESCENDENTE
- 1.159 COMEMORAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
- 1.160 MEMORIAL 14 DE MAIO
- 1.161 PROJETO "FUTUROS GESTORES CULTURAIS"
- 1.162 PROJETO DE LEI DE INCENTIVO A CULTURA "GENTIL SOARES"
- 1.163 FOMENTO CULTURAL
- 1.164 CASA DO ARTESÃO E DA ECONOMIA CRIATIVA DE ITAPEMIRIM CASA DO ARTESÃO E DA ECONOMIA CRIATIVA DE ITAPEMIRIM
- 1.165 PROJETO "LUZ, CÂMERA, AÇÃO ITAPEMIRIM"
- 1.166 PROJETO "AUTO DE NATAL"
- 1.167 PROJETO "AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO"
- 1.168 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MINI OFICINA PARA ATENDER A FROTA DA REGIONAL
- 1.169 IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL
- 1.170 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A FROTA DA REGIONAL
- 1.171 AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
- 1.172 ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, APOIO AMBIENTAL EDUCACIONAL E TRATAMENTO DE MUDAS
- 1.173 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ABATEDOURO FRIGORÍFICO MUNICIPAL
- 1.174 AQUISIÇÃO E/OU ALUGUEL DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUARIOS
- 1.175 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 1.176 IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E GRANJAS AGRO-ECOLOGICAS
- 1.177 UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA
- 1.178 INCLUSÃO DE VARIEDADE DE CANA PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL E AS AGROINDUSTRIAS
- 1.179 DESSASOREAMENTO DOS RIOS MUQUI, RIO NOVO E CANAL DO PINTO
- 1.180 GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
- 1.181 PISCICULTURA FAMILIAR, TANQUE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS
- 1.182 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ELETRIFICAÇÃO
- 1.183 IMPLANTAR VARIEDADES DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EM PARCERIAS COM OS PRODUTORES
- 1.184 ELABORARAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- 1.185 REFORMA E AMPLICAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
- 1.186 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA OFICINA DO TRANSPORTE
- 1.187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 1.188 INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS
- 1.189 CONSTRUÇÃO DE MURRO DE ARRIMO, ENCOSTA E ESCADARIA
- 1.190 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E CICLOVIAS
- 1.191 REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO



- 2.008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
2.009 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
2.010 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS  
2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA  
2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA  
2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DEFESA  
2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MDE  
2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ELETRIFICAÇÃO E SERV. ELÉTRICOS  
2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES  
2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GERENCIA GERAL  
2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO  
2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INTERIOR  
2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS  
2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL  
2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS  
2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
ITAIVAPAVA-ITAOCA  
2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
2.030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
2.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO  
2.033 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
2.034 APOIO ADMINISTRATIVO - MDE  
2.035 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
2.036 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE  
2.037 ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE  
2.038 CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - MDE  
2.039 REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E OUTROS - MDE  
2.040 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO EF - MDE  
2.041 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EF  
2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.043 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
2.044 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
2.045 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL  
2.046 REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
2.047 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
2.048 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO EI - MDE  
2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE



- 2.050 REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DECORRENTE DE LEI - MDE
- 2.051 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EI - MDE
- 2.052 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EF
- 2.053 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EI
- 2.054 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - SEME
- 2.055 ASSESSORIA/CONSULT. PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RP
- 2.056 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SEME
- 2.057 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.058 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.059 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.060 SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.061 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 3 ANOS
- 2.062 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS
- 2.063 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS
- 2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.065 APOIO ADMINISTRATIVO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.066 REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS/FESTIVIDADES E OUTROS - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.067 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES - EF - RP
- 2.068 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - EF
- 2.069 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.070 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EF
- 2.071 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEICULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EF
- 2.072 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ESTUDO - EF
- 2.073 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.074 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.075 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL
- 2.076 MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
- 2.077 VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
- 2.078 REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.079 SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.080 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
- 2.081 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEICULOS - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO
- 2.082 SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.083 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - UAB
- 2.084 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR
- 2.085 APOIO ADMINISTRATIVO - ENSINO UNIVERSITÁRIO - RP
- 2.086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB



- 2.087 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 2.088 PROMOÇÃO DE CONCURSOS SELEÇÃO
- 2.089 PUBLICAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS
- 2.090 CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA, BOLSA LIVRO/ALIMENTAÇÃO PARA GRADUAÇÃO
- 2.091 REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO CONT. E QUALIFICAÇÃO PROF. A DISTANCIA
- 2.092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.093 APOIO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.094 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.095 REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS/FESTIVIDADES E OUTROS - EI
- 2.096 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - EI
- 2.097 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.098 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - EI
- 2.099 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EI
- 2.100 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EI
- 2.101 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEICULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EI
- 2.102 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
- 2.103 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - RP
- 2.104 REPASSE DE RECURSO AOS CE DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.105 SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RP
- 2.106 SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - RP - ENSINO MÉDIO
- 2.107 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO
- 2.108 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO
- 2.109 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - ENSINO MÉDIO
- 2.110 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - ENSINO MÉDIO
- 2.111 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EI - TRANSFERÊNCIAS
- 2.112 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
- 2.113 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
- 2.114 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO EF - TRANSFERÊNCIAS
- 2.115 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EF - TRANSFERÊNCIAS
- 2.116 INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO - EI - TRANSFERÊNCIAS
- 2.117 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - TRANSFERÊNCIAS
- 2.118 QUILOMBOLAS - TRANSFERÊNCIAS
- 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS
- 2.121 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EF - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 2.122 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL - PNATE
- 2.123 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO E CENTRO DE ED. FÍSICA - EI
- 2.124 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS - EI - TRANSFERÊNCIAS



- 2.331 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.332 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
- 2.333 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER
- 2.334 ESTRUTURAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS
- 2.335 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA EMPRÉSTIMO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.336 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.337 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VALE FEIRA
- 2.338 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 2.339 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
- 2.340 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 2.341 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF
- 2.342 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO
- 2.343 AUXÍLIO FINANCEIROS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- 2.344 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO
- 2.345 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS
- 2.346 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RURAL
- 2.347 REFORMA DE HABITAÇÃO
- 2.348 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS
- 2.349 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.350 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL-URBANA
- 2.351 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- 2.352 CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DO CMDCA
- 9.001 RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 9.002 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Nota: Há um estudo em andamento com a UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO para mudanças na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, onde haverá mudanças nas alocações das AÇÕES: Projeto/Atividade.



- 2.125 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
- 2.126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.128 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EF
- 2.129 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EI
- 2.130 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
- 2.131 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DAS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.132 QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER AOS ALUNOS ESPECIAIS
- 2.133 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL - CONVÊNIOS
- 2.134 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR - EF - CONVÊNIOS
- 2.135 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.136 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
- 2.137 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- 2.138 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
- 2.139 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
- 2.140 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB
- 2.141 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2.142 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES,
- 2.143 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 2.144 AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DE PROGRAM
- 2.145 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO EM PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS A VIGILÂ
- 2.146 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE, A PARTIR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI
- 2.147 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO(CTA) SERVIÇO DE ASSIST. ESP.(SAE)
- 2.148 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
- 2.149 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
- 2.150 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB
- 2.151 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2.152 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
- 2.153 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PECAPS
- 2.154 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES,
- 2.155 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 2.156 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À REDE PÚBLICA
- 2.157 AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DE PROGRAM



- 2.158 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO EM PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS A VIGILÂ
- 2.159 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE, A PARTIR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI
- 2.160 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.161 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2.163 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
- 2.164 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB
- 2.165 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 2.166 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À REDE PÚBLICA
- 2.167 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MENINO JESUS
- 2.168 INCENTIVO FINANCEIRO A HOSPITAL FILANTRÓPICO DA REGIÃO
- 2.169 RECOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE
- 2.170 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2.171 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO EM PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS A VIGILÂ
- 2.172 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2.173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL MUNICIPAL
- 2.174 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. GOVERNO
- 2.175 REALIZAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA E RADIOFÔNICA
- 2.176 REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM MEIO DE COMUNICAÇÃO VOLANTE
- 2.177 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 60%
- 2.178 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 60% - EF
- 2.179 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 60% - EI
- 2.180 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 40% - EF
- 2.181 APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 40% - EI
- 2.182 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA - MDE
- 2.183 PAGAMENTO DE ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
- 2.184 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 2.185 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FINANÇAS
- 2.186 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ESTUDO - EF
- 2.187 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO
- 2.188 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - EI
- 2.189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS
- 2.190 CONCURSOS PÚBLICOS
- 2.191 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 2.192 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SEMAPLAG
- 2.193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO
- 2.194 DISPÊNDIOS JUDICIAIS
- 2.195 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.196 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E INTERIOR
- 2.197 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.198 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS



- 2.199 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS ESPECIAIS
- 2.200 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
- 2.201 SEMANA DO MEIO AMBIENTE
- 2.202 EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.203 MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROJETO RUA VIVA
- 2.204 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MATA CILIAR
- 2.205 SERVIÇOS CARTORARIOS
- 2.206 MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
- 2.207 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE POPULAR
- 2.208 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE POPULAR
- 2.209 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
- 2.210 ABASTECIMENTO DA FROTA
- 2.211 MANUTENÇÃO DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E ESTRADAS
- 2.212 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
- 2.213 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. INTERIOR
- 2.214 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
- 2.215 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.216 EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PESCADOR
- 2.217 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL
- 2.218 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE PROJETOS ESPECIAIS E DESEN. ESTRATEGICO
- 2.219 FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL
- 2.220 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E EMPRESÁRIOS DO SETOR TURÍSTICO
- 2.221 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO
- 2.222 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - CIT
- 2.223 PROMOÇÃO TURÍSTICA
- 2.224 INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- 2.225 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS
- 2.226 ROTEIROS TURÍSTICOS
- 2.227 FESTA DE EMANCIPAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO
- 2.228 EVENTOS TURÍSTICOS
- 2.229 ATENDIMENTO DE EVENTOS ÀS COMUNIDADES DO INTERIOR
- 2.230 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
- 2.231 SUBVENÇÃO SOCIAL AO TURISMO
- 2.232 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- 2.233 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEC. MUN. CULTURA
- 2.234 CENTRO DE EVENTOS CAXANGA
- 2.235 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS
- 2.236 PAVILHÃO CULTURAL - INTERIOR E LITORAL - OFICINAS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICAS E ARTES VISUAIS
- 2.237 FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DE ITAPEMIRIM
- 2.238 FESTITA - FESTIVAL DE TEATRO ESTUNDATIL DE ITAPEMIRIM
- 2.239 CONFABANI - CONCURSO NACIONAL DE FANFARRAS E BANDAS DE ITAPEMIRIM
- 2.240 APOIO AS FESTAS COMUNITÁRIAS DE ITAPEMIRIM
- 2.241 FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE ITAPEMIRIM
- 2.242 PASSEIO NA PRAÇA
- 2.243 FEIRA MUNICIPAL DE LIVROS



- 2.244 CULTURA VIVA VERÃO
- 2.245 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
- 2.246 CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NO USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.247 MANUTENÇÃO DA FROTA DA REGIONAL
- 2.248 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
- 2.249 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ORLA E COLETA SELETIVA
- 2.250 MANUTENÇÃO O HORTO MUNICIPAL
- 2.251 PRODUÇÃO DE MUDAS E AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
- 2.252 REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PONTOS DE VENDAS NAS RODOVIAS BR101 SUL E ES49
- 2.253 MANUTENÇÃO DO POLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
- 2.254 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, ENCONTROS, TREINAMENTOS E VIAGENS A EVENTOS DE INTERESSE DOS PRODUTORES
- 2.255 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
- 2.256 DISTRIBUIÇÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS AO PEQUENO PRODUTOR
- 2.257 ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS
- 2.258 IMPLANTAÇÃO DE MANEJO ROTATIVO DE PASTAGEM, SILAGEM E IRRIGAÇÃO
- 2.259 PRÓ-RURAL
- 2.260 AQUISIÇÃO DE SECADORES, PILADORES E ARMAZENAMENTO DE CAFÉ
- 2.261 ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSES E TUBERCULOSES APOIANDO A SEGURANÇA ALIMENTAR
- 2.262 FOMENTO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
- 2.263 FORTALECIMENTO DA APICULTURA
- 2.264 PAA MUNICIPAL INCLUINDO PRODUTOS RURAIS E AQUISIÇÃO DE LEITE DOS PRODUTORES DE ITAPEMIRIM
- 2.265 FESTA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, HOMENAGENS AOS AGRICULTORES E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.
- 2.266 EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES
- 2.267 CONVÊNIOS PÚBLICOS PRIVADOS
- 2.268 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SEMOU
- 2.269 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES
- 2.270 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
- 2.271 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS
- 2.272 REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- 2.273 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
- 2.274 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
- 2.275 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE AREIA
- 2.276 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
- 2.277 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO ESPORTES
- 2.278 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
- 2.279 JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
- 2.280 FUTEBOL SOCIETY ESCOLAR
- 2.281 ESCOLINHA DE JUDÔ
- 2.282 ESCOLINHA DE FUTEBOL DE AREIA E CAMPO
- 2.283 ESCOLINHA DE FUTSAL
- 2.284 ESCOLINHA DE MUAY THAI
- 2.285 ESCOLINHA DE NATAÇÃO
- 2.286 ESCOLINHA DE VOLEI DE AREIA E QUADRA
- 2.287 ESCOLINHA DE BASQUETEBOL



- 2.288 CAMPEONATO MUN. DE FUTEBOL AMADOR- DE BASE, SUB17, SUB20, FUTEBOL LGBT, FEMININO, MASCULINO E MASTER
- 2.289 TORNEIO DE FUTSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- 2.290 JOGOS DE INVERNO
- 2.291 ATLETISMO PARA TODOS
- 2.292 SEMANA ESPORTIVA
- 2.293 TORNEIO DE JOGOS DE SALÃO
- 2.294 FESTESPORTES
- 2.295 BAIRRO AMIGO
- 2.296 CAMPEONATO DE ATLETISMO
- 2.297 FESTIVAL ESPORTIVO
- 2.298 CAMPEONATO DE VOLEIBOL MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL, JUVENIL E ADULTO
- 2.299 TORNEIO DE HANDEBOL
- 2.300 TORNEIO DE BASQUETEBOL
- 2.301 TORNEIO DE FUTVOLEI
- 2.302 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
- 2.303 AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OUTROS PATROCINIOS
- 2.304 TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- 2.305 ESCOLINHA DE BALÉ
- 2.306 CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTSAL
- 2.307 CORRIDA RÚSTICA
- 2.308 FESTIVAL DE MOVIMENTOS
- 2.309 ESCOLINHA DE CAPOEIRA
- 2.310 ESCOLINHA DE FUTVOLEI
- 2.311 ESCOLINHA DE GINÁSTICA RÍTMICA
- 2.312 JOGOS COMUNITÁRIOS
- 2.313 JOGOS DE VERÃO
- 2.314 SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
- 2.315 AUXILIO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES
- 2.316 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO/AGÊNCIA NOSSO CRÉDITO
- 2.317 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.318 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.319 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- 2.320 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO
- 2.321 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 2.322 ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD
- 2.323 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2.324 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.325 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
- 2.326 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
- 2.327 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE
- 2.328 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR"
- 2.329 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU VULNERABILIDADE SOCIAL
- 2.330 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJovem ADOLESCENTE